



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço, para:

O objeto pretendido no presente processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção nos equipamentos de impressão, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins/TO. Tendo em vista que não possuímos no quadros funcionais da Sec. Mun. de Saúde de Araguatins servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras. O fundo municipal de saúde de Araguatins - TO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e continuidade do serviço público, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras das unidades básicas de saúde (atenção básica), com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, quando necessário. As unidades básicas de saúde (UBS) desempenham papel fundamental na atenção primária, sendo responsáveis pelo atendimento inicial da população, registro de prontuários, emissão de guias, encaminhamentos, receituários médicos, laudos, exames, relatórios e demais documentos administrativos e operacionais. Para garantir a continuidade e qualidade desses serviços, a manutenção adequada dos equipamentos de impressão é essencial, visto que tais equipamentos são indispensáveis para o fluxo operacional diário. Nos últimos meses, tem-se verificado um aumento significativo no número de falhas e avarias nos equipamentos de impressão das UBS, resultando em interrupções nos atendimentos, atrasos na emissão de documentos e dificuldades na gestão administrativa das unidades. Além disso, a falta de manutenção preventiva tem acelerado o desgaste dos equipamentos, aumentando os custos com substituições não programadas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada objetiva garantir a operacionalidade contínua dos serviços, minimizando impactos negativos na qualidade do atendimento e otimizando os recursos públicos por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas eficientes. A contratação da empresa especializada tem os seguintes objetivos específicos: • garantir a funcionalidade contínua dos equipamentos de impressão nas unidades básicas de saúde, evitando interrupções no atendimento à população; • reduzir custos com substituição de equipamentos, assegurando a longevidade dos ativos por meio de manutenções preventivas; • assegurar um suporte técnico especializado, capaz de identificar e solucionar falhas de forma ágil e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos; • promover a padronização e organização dos serviços de manutenção, garantindo controle sobre o desempenho e as necessidades técnicas dos equipamentos; • evitar prejuízos operacionais e administrativos decorrentes da paralisação dos serviços por falta de impressoras em funcionamento. A manutenção regular e eficiente das impressoras impacta diretamente na qualidade do serviço público prestado, evitando transtornos para pacientes e profissionais de saúde. A ausência de um serviço especializado compromete a efetividade do atendimento, gerando filas, atrasos e dificuldades na comunicação entre as UBS e demais órgãos do SUS. Além disso, a manutenção preventiva reduz a necessidade de trocas constantes de equipamentos, promovendo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

a economia de recursos públicos e garantindo a sustentabilidade financeira do fundo municipal de saúde. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras das unidades básicas de saúde de Araguatins - TO, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Processo Licitatório Nº: 15/2026 Processo Adm. Nº: 84/2026

Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 13/05/2026, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua 13 DE OUTUBRO, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: 63347421400, Fax: 63347421400, inscrito no CNPJ sob o nº 11.406.326/0001-30 , representado pelos(as) agentes LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 15/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8	NOME: SOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CPF/CNPJ:21.694.545/0001-15 ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, 2078, SALA 02 - Nova Araguatins FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOEDSON CARVALHO DE SOUSA CPF: 898.983.541-00

visando a O objeto pretendido no presente processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção nos equipamentos de impressão, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins/TO. Tendo em vista que não possuímos no quadros funcionais da Sec. Mun. de Saúde de Araguatins servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras. O fundo municipal de saúde de Araguatins - TO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e continuidade do serviço público, propõe a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras das unidades básicas de saúde (atenção básica), com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, quando necessário. As unidades básicas de saúde (UBS) desempenham papel fundamental na atenção primária, sendo responsáveis pelo atendimento inicial da população, registro de prontuários, emissão de guias, encaminhamentos, receituários médicos, laudos, exames, relatórios e demais documentos administrativos e operacionais. Para garantir a continuidade e qualidade desses serviços, a manutenção adequada dos equipamentos de impressão é essencial, visto que tais equipamentos são indispensáveis para o fluxo operacional diário. Nos últimos meses, tem-se verificado um aumento significativo no número de falhas e avarias nos equipamentos de impressão das UBS, resultando em interrupções nos atendimentos, atrasos na emissão de documentos e dificuldades na gestão administrativa das unidades. Além disso, a falta de manutenção preventiva tem acelerado o desgaste dos equipamentos, aumentando os custos com substituições não programadas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada objetiva garantir a operacionalidade contínua dos serviços, minimizando impactos negativos na qualidade do atendimento e otimizando os recursos públicos por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas eficientes. A contratação da empresa especializada tem os seguintes objetivos específicos: • garantir a funcionalidade contínua dos equipamentos de impressão nas unidades básicas de saúde, evitando interrupções no atendimento à população; • reduzir custos com substituição de equipamentos, assegurando a longevidade dos ativos por meio de manutenções preventivas; • assegurar um suporte técnico especializado, capaz de identificar e solucionar falhas de forma ágil e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos; • promover a padronização e organização dos serviços de manutenção, garantindo controle sobre o desempenho e as necessidades técnicas dos equipamentos; • evitar prejuízos operacionais e administrativos decorrentes da paralisação dos serviços por falta de impressoras em funcionamento. A manutenção regular e eficiente das impressoras impacta diretamente na qualidade do serviço público prestado, evitando transtornos para pacientes e profissionais de saúde. A ausência de um serviço especializado compromete a efetividade do atendimento, gerando filas, atrasos e dificuldades na comunicação entre as UBS e demais órgãos do SUS. Além disso, a manutenção preventiva reduz a necessidade de trocas constantes de equipamentos, promovendo a economia de recursos públicos e garantindo a sustentabilidade financeira do fundo municipal de saúde. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras das unidades básicas de saúde de Araguatins - TO, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 15/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 15/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	Sv	225,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER 5252, 1212, 1617, 2340, 2540, IMPRESSORA HP 1132, 1102, 1005, 125, 127, 201, IMPRESSORA SAMSUNG PRO M4070, IMPRESSORA BROTHER DCP 8157, IMPRESSORA CANON G3110, IMPRESSORA EPSON 03110, 3150, 3250, 6170, 554, 534, 5190, 365, 380, 396, 664, REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES (PEÇAS E ACESSÓRIOS), COM O OBJETIVO DE SANAR DEFEITOS DO EQUIPAMENTO, CONFORME OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA, MECÂNICA, AFIAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS, INCLUSIVE TESTE GERAL, EXAME DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, VISANDO IDENTIFICAR E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS DEFEITOS, VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO BÁSICO DA PARTE ELÉTRICA,	BROTHER	285,0000	64.125,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			ELETRÔNICA, MECÂNICA, AFIAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS JULGADOS PERTINENTES, E OBEDECERÁ AO CONSTANTE NOS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, ELIMINAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS, REPAROS, TESTES, APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS QUE OPERAM O EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.			
1 / 2	SV	11,0000	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) ORIGINAL- INSTALADA	BROTHER	324,9900	3.574,8900
1 / 3	SV	15,0000	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE MÓDULO FUSOR COMPLETO INSTALADA.	BROTHER	1.124,9900	16.874,8500
1 / 4	SV	20,0000	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE KIT DE ROLETES DE SEPARAÇÃO INSTALADA.	BROTHER	195,0000	3.900,0000
1 / 5	PC	11,0000	SOLENOIDE INSTALADA1	EPSON	248,9900	2.738,8900
1 / 6	SV	11,0000	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABO FLEX DO PAINEL DE LCD INSTALADA.	BROTHER	239,9900	2.639,8900
1 / 7	SV	11,0000	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PICKUP ROLLER INSTALADA.	EPSON	227,9900	2.507,8900



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 / 8	SV	15,0000	SOLENOIDE INSTALADA	EPSON	238,9900	3.584,8500
TOTAL:		99.946,2600				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 15/2026, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 15/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 15/2026, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins, 13 de maio de 2026

**RUY MATOS OLIVEIRA
GESTOR**

CONTRATADA(S):

SOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA